



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 20/07/98, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 168 E 180, RESPECTIVAMENTE DE 25/05/99 E 28/07/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 3º e o artigo 4º da Lei Complementar nº 130, de 20/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 168 e 180, respectivamente de 25/05/99 e 28/07/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º -

§ 2º - *O donatário que caucionar em garantia o próprio imóvel recebido em doação e não cumprir o termo de compromisso firmado, devolverá o mesmo ao Município, no estado em que se encontrar, sem nenhum ônus ao Município, não cabendo indenizações por obras ou serviços sobre ele executados.*

§ 3º -

Art. 4º *As indústrias que receberem do Município terreno em doação com encargos, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 130, de 20/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 168 e 180, respectivamente de 25/05/99 e 28/07/99, poderão pleitear os incentivos previstos na Lei nº 3.493, de 28/02/97 e suas alterações posteriores."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 130, de 20/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 168/99 e 180/99.

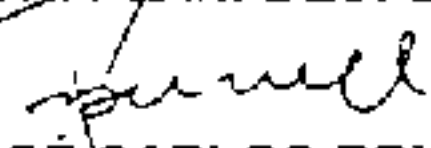
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de outubro de 2000. "Ano 123º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARQTª MARIA LUCINDA C. LEALDINI
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO


DR. JOSÉ CARLOS BRUNELLI
RESP. P/ EXP. SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.